

Mediante o parecer favorável das instituições anteriormente citadas, o MPA expedirá a autorização para iniciar a implantação do empreendimento e fornecerá ao interessado o registro de aquicultor.

**Águas Estaduais** – Para obter a autorização do uso de águas estaduais, o processo é diferente do citado para águas da União. Primeiramente, o produtor deverá se cadastrar no site da ANA, na Internet, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), para a obtenção de outorga de uso da água. Após a emissão deste documento pela ANA, o interessado deverá anexá-lo ao projeto técnico, e protocolar essa documentação no órgão ambiental do seu estado para obter as licenças ambientais.

Se o interessado pretender apenas captar e derivar água de um corpo hídrico público para dentro de sua propriedade, o procedimento será o mesmo citado para a utilização de águas estaduais.

#### POR QUE LEGALIZAR-SE?

O proprietário legalizado estará contribuindo para o ordenamento da atividade e para que a aquicultura se desenvolva de maneira sustentável, sem degradar os ecossistemas naturais. A regularização do empreendimento ampliará as possibilidades de acesso ao crédito, escoamento da produção e garantia de qualidade do produto para certificação.

### Informações Técnicas

Kárlia Dalla Santa Amaral  
Bióloga M.Sc. Embrapa Amapá

#### FOTOS

Kárlia Dalla Santa Amaral  
Marcos Tavares Dias

### Serviço de Atendimento ao Cidadão

#### Embrapa Amapá

Rod. Juscelino Kubitschek, Km 05, N° 2600,  
CEP: 68903-419, Macapá, AP  
Telefone (96) 4009-9500 Fax (96) 4009-9501  
sac@cpafap.embrapa.br  
www.cpafap.embrapa.br

Maio/2011



# Legalização de Empreendimentos Aquícolas



Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento



Amapá

## O QUE É AQUICULTURA E COMO ESTA ATIVIDADE PODE SER CLASSIFICADA?

Existem algumas definições para aquicultura, no entanto, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) definiu este termo como: “o cultivo de organismos aquáticos que tenham na água o seu normal ou mais frequente meio de vida”

A atividade aquícola pode ser classificada de variadas formas, levando-se em consideração alguns fatores como:

- Socioeconomia – aquicultura comercial ou de subsistência.
- Natureza dos corpos d'água – cultivos estáticos, sistemas de recirculação, cercados ou gaiolas e cultivos em corpos de água lóticos (águas paradas).
- Sistemas de produção: intensivo, semi-intensivo e extensivo.

## COMO ESTA ATIVIDADE PODE SER REGULAMENTADA?

Assim como qualquer outro tipo de empreendimento, a aquicultura é uma atividade passível de regulamentação, sendo que este processo pode envolver diferentes instituições. Para a construção de açudes, viveiros ou tanques em sua propriedade, o futuro produtor deve

primeiramente buscar, no órgão ambiental do seu estado, a Instrução Normativa (IN) da atividade que pretende desenvolver (ex: carcinicultura ou piscicultura) ou acessar a nova resolução do CONAMA – nº 413 de 26 de junho de 2009. Estes documentos contêm todas as diretrizes (documentos e formulários) para a obtenção das seguintes licenças ambientais:

- **Licença Ambiental Prévia (LAP) - 1ª etapa:** declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impactos e diretrizes de uso do solo.
- **Licença Ambiental de Instalação (LAI) - 2ª etapa:** autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, com base no projeto executivo final.
- **Licença Ambiental de Operação (LAO) - 3ª etapa:** autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

É recomendado que o interessado procure um profissional técnico (Engenheiro de Pesca, Engenheiro de Aquicultura ou outro profissional capacitado), cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para a elaboração dos documentos necessários ao licenciamento.

Caso o responsável pelo empreendimento deseje

## CESSÃO DE ÁGUAS PÚBLICAS: DE QUEM É A ÁGUA E O ESPAÇO QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO PARA O CULTIVO?

utilizar um espaço físico em corpos d'água de domínio da União ou do Estado (ex: açudes, lagos, lagoas, bacias e enseadas) para implantação de sistemas de cultivo do tipo tanque-rede, o procedimento é o seguinte:

**Águas da União** – O primeiro passo para utilização do espaço físico em águas públicas da União é a elaboração de um projeto técnico do empreendimento por um profissional habilitado. Após elaborado, o projeto será encaminhado pelo interessado à superintendência regional do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), antiga Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP). O projeto será avaliado pelo corpo de profissionais da superintendência regional do MPA, e sendo verificada a sua adequação técnica, o documento será encaminhado pela própria as seguintes instituições:

- Agência Nacional das Águas (ANA) - fornecerá a outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- Autoridade Marítima – fornecerá o parecer de segurança do tráfego aquaviário;
- IBAMA – responsável pela emissão das licenças ambientais;
- Secretaria do Patrimônio da União (SPU) – fornecerá a autorização de uso do espaço físico no corpo d'água.